

**ATA DA 111ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 E 30 DE ABRIL DE 2021.**

1 Aos vinte e nove dias de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se o Plenário do **Conselho**
2 **de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, na plataforma Microsoft Teams, por
3 videoconferência. Sob a **presidência** de Nadia Somekh, os **conselheiros**: Joselia da Silva Alves (AC),
4 Heitor Antonio Maia da Silva Dores (AL), Humberto Mauro Andrade Cruz (AP), Fabricio Lopes
5 Santos (AM), Gilcinea Barbosa da Conceição (BA), Cláudia Sales de Alcântara (CE), Raul Wanderley
6 Gradim (DF), Giedre Ezer da Silva Maia (ES), Nilton de Lima Júnior (GO), Marcelo Machado
7 Rodrigues (MA), José Afonso Botura Portocarrero (MT), Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS),
8 Eduardo Fajardo Soares (MG), Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA), Fabiano de Melo Duarte Rocha
9 (PB), Jeferson Dantas Navolar (PR), Roberto Salomão do Amaral e Melo (PE), José Gerardo da
10 Fonseca Soares (PI), Maíra Rocha Mattos (RJ), Patrícia Silva Luz de Macedo (RN), Ednezer Rodrigues
11 Flores (RS), Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO), Nikson Dias de Oliveira (RR), Daniela Pareja
12 Garcia Sarmiento (SC), Ricardo Soares Mascarello (SE), Matozalém Sousa Santana (TO), Valter Luis
13 Caldana Junior (IES), o **ouvidor-geral** Roberto Simon, a representante do **CEAU-CAU/BR** Ana
14 Maria Reis de Goes Monteiro e a Secretária Geral da Mesa Daniela Demartini. **1. Abertura:** A
15 presidente **NADIA SOMEKH**, às nove horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e um,
16 iniciou a 111ª Plenária Ordinária do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:** A
17 presidente **NADIA SOMEKH** pediu a atenção de todos à execução do Hino Nacional Brasileiro. **3.**
18 **Leitura e discussão da Pauta;** A presidente **NADIA SOMEKH** verificou a pauta e perguntou se
19 algum conselheiro tinha solicitação de inclusão de assuntos extrapauta. A conselheira **GIEDRE**
20 **MAIA** solicitou a inclusão de debate sobre inspeção predial. O conselheiro **MATUZALÉM**
21 **SANTANA** solicitou a inclusão dos temas “Declaração no formulário do RRT” e a “Isenção de Taxa
22 de RRT em equipe”. Todos os itens solicitados foram incluídos na pauta. **4. Discussão e aprovação**
23 **da Ata da 110ª Reunião Plenária Ordinária;** A ata da 110ª Reunião Plenária Ordinária foi aprovada
24 com 23 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 04 ausências. Os **conselheiros JOSÉ AFONSO,**
25 **RUBENS CAMILLO, PATRÍCIA LUZ, JEFERSON NAVOLAR, RAUL GRADIM, JOSELIA**
26 **ALVES** e **MATUZALÉM SANTANA** proferiram seus votos favoráveis, por não conseguirem votar
27 pelo sistema. Registrado o voto favorável por meio de aplicativo de conversa do conselheiro
28 **EDUARDO FAJARDO.** **5. Comunicado Comissões, ouvidoria e colegiados;** Foi solicitado o envio
29 dos comunicados por escrito antecipadamente. Nenhum comunicado foi enviado à Secretaria Geral da
30 Mesa. **6. Comunicado Presidência:** A presidente **NADIA SOMEKH** informou que o Plano de 100
31 dias seria apresentado em uma *live* no dia 5 de maio de 2021, às 10h e divulgado aos CAU/UF. Relatou
32 que concedeu entrevista à jornalista Ana Paula Padrão, no Programa Cidade Viva, que contou com a
33 presença do Secretário de Estado da Habitação de São Paulo e que propôs parceria junto ao CAU/SP



34 para produção de ATHIS. Também informou que foi convidada para participar do Fórum Nacional de
35 Secretários de Habitação. Comunicou que no Fórum de Presidentes do CAU seriam discutidas formas
36 de fortalecer as entidades com apoio do CEAU-CAU/BR. Solicitou que os conselheiros federais se
37 articularassem com os respectivos presidentes dos CAU/UF para produzir organicidade entre CAU/BR
38 e CAU/UF e alinhamento de um melhor formato para as reuniões plenárias ampliadas. Informou que
39 seriam necessários doze voluntários para representarem o CAU perante a sociedade e participarem de
40 *lives* promovidas pela Assessoria de Comunicação Social. Por fim, informou que participou do júri da
41 medalha de ouro do Congresso da UIA. **7. Ordem do dia: 7.1. Projeto de Deliberação Plenária de**
42 **juízo, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 778911/2018 (CAU/MS);**
43 **(Origem: Comissão de Ética e Disciplina, Relator: conselheiro relator: Fabrício Lopes Santos);**
44 O conselheiro relator **FABRÍCIO SANTOS** fez a relatoria do processo com um breve histórico do
45 processo e a análise do recurso. Os conselheiros **PATRÍCIA LUZ, EDUARDO FAJARDO e RAUL**
46 **GRADIM** elogiaram o relatório e voto do conselheiro relator. O conselheiro relator **FABRÍCIO**
47 **SANTOS** fez a leitura da Deliberação Plenária. A presidente **NADIA SOMEKH** abriu a votação O
48 conselheiro **VALTER CALDANA** fez uma declaração de voto favorável relatando sua preocupação
49 com as falhas graves de instrução presentes no processo, tanto do ponto de vista técnico como humano.
50 Destacou que a instrução de processo não é apenas burocracia, mas, sim, um instrumento importante
51 e fundamental. A Deliberação Plenária DPOBR nº 0111-01 foi aprovada com 23 votos a favor, 00
52 contrários, 01 abstenção, 00 impedimentos e 03 ausências. Os conselheiros **EDUARDO FAJARDO,**
53 **CLÁUDIA SALES e FABIANO ROCHA** proferiram seus votos favoráveis, por não conseguirem
54 votar pelo sistema. **7.2. Projeto de Deliberação Plenária de juízo, em grau de recurso, do**
55 **Processo de Fiscalização nº 1000022920/2015 do CAU/RJ. Interessado(a): Roberta dos Reis**
56 **Devisate ME; (Origem: Comissão de Exercício Profissional. Conselheira Relatora: Alice**
57 **Rodrigues Rosas);** A conselheira relatora **ALICE ROSAS** iniciou seu relato explicando que o
58 processo surgiu a partir de uma denúncia ética sobre reserva técnica. Relatou que observou falhas de
59 instrução no decorrer do processo por parte da fiscalização e da defesa das denunciadas. Em seguida,
60 realizou a leitura de seu relatório e voto. O conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** parabenizou a
61 relatora e a comissão por se atentarem às observações relatadas e perguntou se no processo consta o
62 cartão de CNPJ da empresa denunciada e se houve aferição se no rol das atividades conta alguma
63 compartilhada com arquitetura e urbanismo. Relatou que a capitulação constante nas notificações e
64 nos autos de infração são conflitantes no processo, é citado o art. 7º da lei 12.378/2010 que trata de
65 exercício ilegal da profissão e também é citada a ausência de registro de pessoa jurídica. Destacou que
66 os CAU/UF devem ser orientados sobre essas questões. O conselheiro **VALTER CALDANA**
67 ressaltou que a leitura da formalidade é necessária, como os registros e contrato social da empresa,
68 mas insuficiente para, em instância recursal, julgar o mérito de um processo como o apresentado.
69 Opinou que se a empresa que projeta, gerencia e executa obra e tem arquitetos em seu quadro



70 funcional, nesse caso, os fatos são mais fortes do que a forma. Destacou que no caso do processo a
71 empresa estaria legalizada se realizasse os registros adequados. O conselheiro **RAUL GRADIM**
72 sugeriu ajustar o texto do Relatório e Voto proposto pela CEP-CAU/BR para “indicando o
73 arquivamento do auto de infração e da aplicação da multa”. Também ressaltou a importância de
74 retomarem o trabalho com a Comissão de Harmonização no Congresso Nacional, levando o
75 desenvolvimento e conhecimento do que já foi realizado pelo Conselho, inclusive com relação à
76 entendimentos que buscam ter com os Designers de Interiores, por exemplo. Parabenizou a conselheira
77 relatora pela objetividade. O conselheiro **VALTER CALDANA** relatou sua posição, de que estaria
78 constatado de que a empresa, efetivamente, exerce atividades correlatas à arquitetura, não havendo
79 necessidade de outras investigações, sugerindo a manutenção do auto de infração e da multa. O
80 conselheiro **EDNEZER FLORES** registrou que compactua com as observações do conselheiro
81 Matozalém Santana, de que o Conselho, como um todo, ao se deparar com questões como essa tem
82 que analisar os meandros desses registros profissionais. O conselheiro **FABRICIO SANTOS** relatou
83 que, caso verificado que após alteração do registro da empresa na junta comercial, continua constando
84 atividades que são atribuições de arquitetos é adequado manter a decisão do CAU/RJ ou solicitar a
85 abertura de um novo processo. Após exibição do cartão de CNPJ da empresa denunciada na tela, a
86 conselheira relatora **ALICE ROSAS** concordou com as observações levantadas no debate e esclareceu
87 que segundo a Resolução CAU/BR nº 28 somente é obrigatório fazer registro no CAU a empresa que
88 possui arquiteto como responsável por atividades compartilhadas, o que não se aplica ao caso do
89 processo, no qual a responsável é uma designer de interiores. Assim, sugeriu que deveria ser aberto
90 um novo processo para apurar a questão da atividade. A Secretária Geral da Mesa **DANIELA**
91 **DEMARTINI** explicou que o voto da conselheira relatora não poderia ser alterado, pois já havia sido
92 aprovado pela CEP-CAU/BR. O conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** pediu vista do processo,
93 para refazer as considerações acerca de todas essas dúvidas e aquilo que foi pontuado na discussão. O
94 conselheiro **VALTER CALDANA** destacou que a questão dos escritórios que fazem interiores, das
95 atribuições parciais e das outras categorias que exercem as funções compartilhadas devem ser
96 discutidas e enfrentadas. Ressaltou que, no caso específico do processo, o Plenário não deveria se ater
97 ao nome da empresa, mas sim, aos objetivos sociais e aos serviços prestados por ela. Opinou que
98 empresas que prestam serviços de reforma precisam, sim, ter registro no CREA ou no CAU, o que não
99 foi apresentado na defesa da denunciada. O conselheiro **JEFERSON NAVOLAR** ressaltou a
100 importância de atualizar, com urgência, as atividades de competência dos arquitetos e urbanistas
101 constantes na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). **7.3. Projeto _____ de**
102 **Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº**
103 **1000016017/2015 do CAU/SP. Interessado(a): Júnior César Rocha ME; (Origem: Comissão de**
104 **Exercício Profissional. Conselheira Relatora: Ana Cristina Barreiros).** A conselheira relatora
105 **ANA CRISTINA BARREIROS** proferiu a leitura do seu relatório e voto. O conselheiro **VALTER**



106 **CALDANA** discordou do voto da relatora. Destacou dois pontos a serem considerados, o primeiro
107 que as resoluções não se sobrepõem à lei e, o segundo, que o Plenário, como instância recursal, constrói
108 jurisprudências. Ressaltou que se o denunciado colocou no seu contrato social que ele pode exercer
109 arquitetura, ele está assumindo o risco de exercer arquitetura. Opinou que o Plenário do CAU/UF agiu
110 corretamente. O conselheiro **EDNEZER FLORES** opinou que os escritórios de contabilidade têm o
111 dever de saber sobre quais atividades devem ser inseridas no momento da criação da empresa,
112 deixando clara que situação exposta no processo foi de mascarar as atividades de arquitetura.
113 Acompanhou as declarações do conselheiro Valter Caldana. A conselheira **PATRÍCIA LUZ**
114 esclareceu que não houve a materialidade da prática do exercício ilegal com a efetiva prestação do
115 exercício no âmbito da arquitetura e urbanismo. Destacou que a Resolução de Fiscalização foi alterada
116 recentemente para trazer não só a parte coercitiva da norma, mas também a parte educativa e
117 preventiva, e que isso vem sendo praticando ao longo desses 10 anos de CAU. Apontou que não
118 observou onde o voto exposto estaria infringindo a Lei. O conselheiro **FABRICIO SANTOS** opinou
119 que o fato do desconhecimento da Lei ou da Resolução não daria o direito de não cumpri-la e que,
120 mesmo havendo um erro de orientação do escritório de contabilidade, a empresa estaria apta a exercer
121 arquitetura, assumindo o risco. Sugeriu que se façam campanhas orientativas juntos aos escritórios de
122 contabilidade. Considerou fundamental a inclusão, na grade curricular dos cursos de Arquitetura e
123 Urbanismo, de matérias que abordem a estrutura administrativa e fiscal dos arquitetos autônomos e
124 dos escritórios de arquitetura. Sugeriu que o CAU trabalhe esses assuntos junto aos escritórios de
125 arquitetura também. O conselheiro **HEITOR MAIA** ressaltou que a Resolução deixa bastante claro
126 que a comprovação da atividade de arquitetura e urbanismo deve estar no contrato social, e não o
127 CNAE. Opinou que, infelizmente, a empresa exercendo ou não exercendo, o fato de atividades de
128 arquitetura e urbanismo estarem no contrato social, já é uma comprovação da sua irregularidade. A
129 conselheira **GILCINÉA BARBOSA** sugeriu a realização de convênio com a Receita Federal e Juntas
130 Comerciais para que, durante o cadastro de empresas que queiram registrar atividades de Arquitetura
131 e Urbanismo, seja necessária a anuência do CAU. O conselheiro **VALTER CALDANA** destacou que
132 a materialidade, no caso exposto, é o próprio contrato social e o direito autoconferido por quem assinou
133 e registrou esse contrato social de exercer a profissão de arquiteto e urbanista. A Secretária Geral da
134 Mesa **DANIELA DEMARTINI** realizou a leitura da deliberação plenária. A presidente **NADIA**
135 **SOMEKH** destacou a importância do debate, o que mostrou que a Comissão de Temporária de
136 Fiscalização terá um debate conceitual bastante importante a ser desenvolvido. Em seguida, abriu o
137 regime de votação. Após a sua leitura, a Deliberação Plenária DPOBR nº 0111-03 foi aprovada com
138 15 votos a favor, 10 contrários, 00 abstenções, 00 impedimentos e 02 ausências. **7.4. Projeto de**
139 **Deliberação Plenária que homologa eleição de coordenador-adjunto da CED-CAU/BR para**
140 **2021; (Origem: Comissão de Ética e Disciplina, Relator: conselheiro relator: Fabrício Lopes**
141 **Santos);** O conselheiro relator **FABRÍCIO SANTOS** explicou que, devido ao afastamento justificado



142 do conselheiro Guivaldo Baptista, e cumprindo o regimento interno do CAU/BR, já que ele estava
143 exercendo o posto de coordenador-adjunto, seria necessária a homologação, pelo Plenário do
144 CAU/BR, da nova coordenação da comissão. Esclareceu que a CED-CAU/BR se reuniu e definiu o
145 conselheiro Fabrício Lopes Santos como coordenador e o conselheiro Matozalém Sousa Santana como
146 coordenador-adjunto. Realizou a leitura da Deliberação Plenária. A presidente **NADIA SOMEKH**
147 abriu a votação. A Deliberação Plenária DPOBR nº 0111-03 foi aprovada com 25 votos a favor, 00
148 contrários, 00 abstenções, 00 impedimentos e 02 ausências. **7.5. Projeto de Deliberação Plenária que**
149 **aprecia o plano de trabalho anual das comissões especiais do CAU/BR para 2021;** O item será
150 apreciado na Reunião Plenária Ampliada de maio. **7.6. Projeto de Deliberação Plenária que cria a**
151 **Comissão Temporária de Fiscalização 2021; (Origem: Comissão de Exercício Profissional;**
152 **Conselheira relatora: Patricia Luz).** A presidente **NADIA SOMEKH** informou que foi solicitada
153 indicações ao Fórum de Presidentes de nomes para composição da comissão e que foi enviada a
154 indicação de dois representantes, mas que só seria possível a escolha de apenas um deles para a
155 composição proposta. A conselheira relatora **PATRICIA LUZ** explicou a proposta da CEP-CAU/BR
156 para criação da Comissão Temporária de Fiscalização em 2021. Informou que em 2019 foi criada uma
157 CTF que apresentou como produto um Relatório Conclusivo e um Projeto de Resolução sobre
158 procedimentos de fiscalização. Complementou que o intuito da nova composição seria de avançar na
159 implementação dessa Resolução e promover sua implantação junto aos CAU/UF. Apresentou a
160 composição com os nomes indicados pela CEP-CAU/BR. A conselheira **GIEDRE MAIA** relatou que
161 enviou e-mail se dispondo a compor a comissão e que teria muito a contribuir. O conselheiro **HEITOR**
162 **MAIA** sugeriu que a CTF seja mais conceitual do que operacional e comece o seu trabalho pela
163 definição e padronização nacional dos objetos de fiscalização. Opinou que ela também deveria
164 estabelecer índices de produtividade e efetividade, levando em consideração padrões de qualidade,
165 custos operacionais, quantidade de arquitetos, território fiscalizado e número de fiscais. Sugeriu que
166 na composição tenham mais de um representante indicado pelo Plenário e presidente de CAU/UF. O
167 conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** relatou que, além dos nomes indicados pelo Fórum de
168 Presidentes e pela CEP-CAU/BR, deveriam levar em consideração também os conselheiros que
169 demonstraram interesse em participar e sugeriu que a composição contemple isso. A conselheira
170 **DANIELA SARMENTO** manifestou para que fosse respeitada a estrutura proposta pela comissão e
171 que os demais nomes indicados participem como convidados. O Plenário decidiu que fossem feitas
172 duas votações: uma referente a criação e estrutura da composição da comissão e outra referente aos
173 nomes que irão compô-la. A presidente **NADIA SOMEKH** abriu a primeira votação e a criação e
174 estrutura da composição da Comissão Temporária de Fiscalização foi aprovada com 17 votos a favor,
175 08 contrários, 00 abstenções, 00 impedimentos e 02 ausências. Em seguida, foi encerrado o primeiro
176 dia de reunião. Após a abertura dos trabalhos no segundo dia de reunião, a presidente **NADIA**
177 **SOMEKH** informou que, após o encerramento do primeiro dia da Reunião Plenária, se reuniu com o



178 Fórum de Presidentes do CAU, que fizeram uma nova indicação de nome para composição da CTF,
179 sendo indicada a presidente do CAU/MG, Edwiges Leal. Após leitura, a Deliberação Plenária DPOBR
180 nº 0111-06/2021 com os nomes dos membros que irão compor a Comissão Temporária de Fiscalização
181 foi aprovada com 24 votos a favor, 00 contrários, 03 abstenções, 00 impedimentos e 00 ausências. A
182 conselheira **DANIELA SARMENTO** proferiu seu voto favorável, por não conseguir votar pelo
183 sistema. O conselheiro **RAUL GRADIM** solicitou que ajustassem a deliberação plenária e incluíssem
184 todos os CAU/UF que responderam ao Ofício circular nº 025/2021-CAU/BR. A conselheira **GIEDRE**
185 **MAIA** solicitou que pontos de pauta que demandem muito tempo de discussão não sejam apreciados
186 no final da reunião, permitindo que sejam amplamente discutidos por todos os conselheiros e evitando
187 que sejam votados de forma apressada. O conselheiro **VALTER CALDANA** registrou seu desagrado
188 na forma de condução de alguns assuntos. Ressaltou que há formalidades que devem ser seguidas, pois
189 auxiliam na boa convivência, na composição e na produtividade. **8. Assuntos de interesse geral: 8.1.**
190 **Informe sobre as ações para os 100 primeiros dias da gestão; (Origem: Presidência).** A presidente
191 **NADIA SOMEKH** comunicou que o informe sobre as ações para os 100 primeiros dias da gestão
192 seria apresentado no dia 5 de maio de 2021, às 10h por videoconferência, estando todos convidados a
193 participar. **8.2. Apresentação da proposta de ATHIS da CPP-CAUBR e ações desde 2015;**
194 **(Origem: Comissão de Política Profissional).** A conselheira relatora **ANA CRISTINA**
195 **BARREIROS** solicitou que o item fosse apresentado na próxima Reunião Plenária Ampliada com a
196 presença dos presidentes dos CAU/UF. A solicitação foi acatada pelo Plenário. **8.3. Informe sobre a**
197 **Resolução CGSIM nº 64/2020 (Ministério da Economia); (Origem: Comissão de Política Urbana**
198 **e Ambiental e Comissão de Política Profissional).** As conselheiras relatoras **JOSELIA ALVES,**
199 **ANA CRISTINA BARREIROS** e **ALICE ROSAS** apresentaram informe sobre as discussões e
200 propostas referentes à Resolução CGSIM nº 64/2020, sobre os andamentos das reuniões com o
201 Ministério da Economia e sobre os entendimentos com outras entidades. A conselheira **JOSELIA**
202 **ALVES** solicitou contribuições do CAU/BR e dos CAU/UF sobre a Resolução CGSIM nº 64/2020 e
203 acrescentou que qualquer conselheiro interessado em participar da discussão, bastaria encaminhar um
204 e-mail para a CPUA. A conselheira **ALICE ROSAS** solicitou que fosse registrado em ata “a grande
205 contribuição e empenho de todos os membros e convidados, como os conselheiros Nilton de Lima,
206 Valter Caldana e Maíra Mattos, além dos membros das comissões”. O conselheiro **EDNEZER**
207 **FLORES** sugeriu que os conselheiros averiguem, em seus estados, o que está sendo elaborado a
208 respeito da Resolução CGSIM nº 64/2020 para dar subsídio à CPP e à CPUA. A conselheira
209 **DANIELA SARMENTO** sugeriu a criação de uma estratégia de comunicação e identificação de quais
210 pontos seriam prioridade para o CAU. Acrescentou que poderiam ser convidados arquitetos para
211 fazerem parte dessa discussão e replicar isso nos municípios e nos estados. Sugeriu que o conteúdo
212 seja distribuído aos poucos, para que o seja ampliado e reverberado. O conselheiro **MATUZALÉM**
213 **SANTANA** sugeriu uma reflexão sobre as ações referentes à Resolução CGSIM nº 64/2020, se o CAU



214 não estaria sendo protecionista e criando reserva de mercado para um nicho que irá se apagar. O
215 conselheiro **EDUARDO FAJARDO** sugeriu que fosse produzida uma cartilha junto com o CONFEA
216 abordando a proposta do CAU sobre a Resolução CGSIM nº 64/2020 para distribuir nas prefeituras.
217 O conselheiro **JEFERSON NAVOLAR** sugeriu que o material sobre a Resolução CGSIM nº 64/2020
218 fosse apresentado ao Congresso Nacional e que fosse retomada a proposição da subcomissão
219 permanente que estudava o Plano Nacional de Urbanismo. Ressaltou que os arquitetos têm que
220 participar do processo de gestão do território. O conselheiro **HEITOR MAIA** ressaltou que atualmente
221 o processo de aprovação de projetos prejudica a sociedade, as atribuições profissionais e as cidades
222 devido à sua dificuldade e morosidade. Destacou que a prioridade deve ser a defesa do trabalho do
223 arquiteto, de suas prerrogativas profissionais e o compartilhamento de responsabilidades. Opinou que
224 o agente público deve se ater aos índices urbanísticos e correlatos, que o arquiteto deve ter
225 responsabilidade no que lhe compete e que a simplificação deve ser na análise e nunca no projeto.
226 Ressaltou que será difícil conseguir uma harmonização com os engenheiros, mas é uma grande
227 oportunidade para os arquitetos assumirem o protagonismo do projeto arquitetônico. O conselheiro
228 **MARCELO RODRIGUES** solicitou que fosse feito um resumo dos pontos de grande avanço e
229 consenso com o CONFEA, sobre as discussões da Resolução CGSIM nº 64/2020 e encaminhado aos
230 conselheiros federais. O conselheiro **NILTON DE LIMA** ressaltou a importância de divulgar para a
231 sociedade o trabalho feito pelo CAU a respeito da Resolução CGSIM nº 64/2020, pois o trabalho dos
232 arquitetos pode ser inviabilizado. A presidente **NADIA SOMEKH** informou que o Chefe da
233 Assessoria de Comunicação do CAU BR Julio Moreno ficaria disponível para informar sobre os passos
234 que precisam ser comunicados aos arquitetos, para que eles saibam como o CAU/BR está encarando
235 com seriedade, a responsabilidade do nosso trabalho e a defesa da arquitetura e dos profissionais
236 arquitetos. **8.4. Inspeção Predial; (Origem: conselheira Giedre Maia).** A conselheira **GIEDRE**
237 **MAIA** relatou a importância de o responsável técnico estar presente durante a obra e execução de
238 serviços. Opinou que construções, a partir de determinado porte, devem ter um profissional qualificado
239 e habilitado presente no canteiro de obras. Ressaltou que a inspeção predial deve, também, se dar em
240 momentos como mudança de uso e compra e venda de imóveis e que o CAU deve trabalhar para
241 conscientizar e instruir a sociedade, como, também, penalizar quando necessário. Sugeriu trabalhar
242 uma agenda em conjunto com o CONFEA sobre o assunto. O conselheiro **EDNEZER FLORES**
243 sugeriu que os conselheiros encaminhem, para as comissões pertinentes (CTF e CEP) Projetos de Lei
244 nacionais, regulamentações municipais e outros normativos existentes sobre inspeção predial. Sugeriu
245 realizar um estudo e construir uma pauta em conjunto para tratar sobre o tema junto aos órgãos
246 legisladores, principalmente o Congresso Nacional. Se colocou à disposição das comissões para
247 contribuições. Informou que encaminharia materiais e cartilhas do IBAP sobre o tema. A conselheira
248 **ANA CRISTINA** sugeriu a criação de um comitê para discutir o tema. Informou que disponibilizaria
249 o trabalho realizado pelo CAU/RO junto com o CREA/RO e com o IBAP, que se culminou em Lei



250 Municipal. Sugeriu que o CAU construa uma convergência com o CONFEA sobre o assunto. O
251 conselheiro **FABRICIO SANTOS** relatou que o CAU pode aprofundar na formatação de um
252 planejamento de edificação. Destacou que o mercado imobiliário e as incorporadoras têm pressa na
253 conclusão de seus projetos e isso, muitas vezes, entra em confronto com a responsabilidade técnica do
254 arquiteto. Ressaltou que o problema vem desde o planejamento, que muitas vezes não é acompanhado
255 pelo arquiteto junto às incorporadoras, deixando a execução e a obra fragilizadas. O conselheiro
256 **NILTON DE LIMA** sugeriu a criação de um canal com uma biblioteca comum e organizada de todo
257 material produzido nos CAU/UF e CAU/BR. **8.5. Declaração no formulário do RRT; (Origem:**
258 **conselheiro Matozalém Santana):** O conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** questionou porque as
259 atividades profissionais foram segmentadas em "GRUPOS" e a atividade "COMPATIBILIZAÇÃO"
260 separado do grupo "PROJETO". Opinou que o correto seria o arquiteto produzir um projeto e zelar
261 pela compatibilização de todos os complementares, não tendo que registrar outro RRT. Sugeriu que
262 seja ajustado o preenchimento do RRT para que a atividade técnica de compatibilização de projeto
263 possa pertencer ao grupo de projeto, não havendo necessidade de elaborar e pagar outro RRT apenas
264 para preencher esta atividade. Com relação ao BIM, ressaltou que é preciso não confundir o ajuste do
265 RRT às questões recém impostas por alguns governos de exigir acervos do passado elaborados em
266 BIM. **8.6. Isenção de Taxa de RRT em equipe; (Origem: conselheiro Matozalém Santana):** O
267 conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** esclareceu o conteúdo do ofício encaminhado em 9 de
268 março para a presidente Nadia Somekh. Apresentou a proposta para que seja facultado à equipe de
269 profissionais responsáveis por um determinado empreendimento/obra/projeto registro de um só o RRT
270 na forma de coautoria, corresponsabilidade ou equipe, sem que seja aplicada a cobrança adicional de
271 taxa por profissional, ou que, não sendo possível isentar, seja cobrada taxa apenas da proporcionalidade
272 das ações administrativas correspondentes. Opinou que não há justificativa para um só trabalho de
273 arquitetura ser obrigatório a realização de mais de um RRT, o que acaba onerando e desestimulando a
274 realização do RRT de equipe. Destacou que, na prática, o que se observa é que muitos profissionais
275 que atuam em equipe têm seu direito ao acervo técnico ameaçado, pois, ao serem penalizados com
276 essas taxas adicionais, deixam de registrar seu acervo técnico por meio dos RRTs por não terem
277 condições de arcar com as despesas. O conselheiro **NILTON DE LIMA** sugeriu a inclusão de um
278 campo no preenchimento do RRT para informar quando os projetos são em BIM. Sugeriu, também,
279 que nos casos de RRT em equipe, o valor da taxa do RRT seja rateado entre os arquitetos da equipe.
280 A conselheira **DANIELA SARMENTO** sugeriu a realização de estudos de impacto e verificação de
281 modelos possíveis para isenção da taxa de RRT em equipe. Ressaltou que a proposta também
282 resolveria a questão da coautoria. O conselheiro **VALTER CALDANA** comunicou a necessidade de
283 adequarem o RRT às questões acadêmicas, como produção de conhecimento, pesquisa e docência. Os
284 conselheiros **EDNEZER FLORES** e **PATRÍCIA LUZ** sugeriram cautela sobre registrar no RRT os
285 projetos em BIM, pois isso poderia se tornar uma obrigatoriedade dos órgãos governamentais,



286 restringindo a concorrência. A conselheira **JOSELIA ALVES** informou que foi procurada pelo colega
287 arquiteto Clênio Plauto que apresentou duas propostas: sugeriu regulamentar o Código de Ética para
288 incluir no RRT campo com declaração do arquiteto para realizar trabalhos de avaliação, crítica, perícia,
289 análise, julgamento, mediação, aprovação de projetos ou trabalhos do qual o arquiteto seja autor. A
290 presidente **NADIA SOMEKH** sugeriu encaminhar a proposta para o Conselho Diretor. **9.**
291 **Comunicações.** O coordenador da CRI, **JEFERSON NAVOLAR**, relatou que foram realizadas
292 reuniões com debates sobre regulamentação do registro temporário no âmbito do Mercosul. Informou
293 que, após várias discussões, foi elaborado um texto que foi encaminhado à Assessoria Jurídica do
294 CAU/BR para análise. Esclareceu que o Ministério das Relações Exteriores também fará análise do
295 texto e encaminhará para decisão dos membros do Mercosul. Informou que posteriormente o texto será
296 encaminhado ao Plenário do CAU/BR para homologação. A conselheira **DANIELA SARMENTO**
297 informou que foram realizadas reuniões com os CAU/UF para lançamento e organização do II Ciclo
298 de Debates Cidades Inclusivas para Mulheres que contou com a participação de 19 estados. Comunicou
299 que deverá ser organizada a Comissão Temporária de Política para a Equidade de Gênero, para que
300 em julho haja uma proposta de comissão especial. Solicitou que as conselheiras que tenham interesse
301 em participar da Comissão entrem em contato com o Gabinete da Presidência. **10. Encerramento.** A
302 presidente **NADIA SOMEKH** encerrou a reunião às onze horas e cinquenta minutos do dia trinta de
303 abril de dois mil e vinte e um.

Nadia Somekh

Presidente do CAU/BR

Laís Ramalho Maia

Secretária Geral da Mesa substituta do CAU/BR



112ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR


Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Kleyton Marinho da Silva	X			
BA	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara	X			
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 112/2021****Data:** 27/5/2021**Matéria em votação:** Aprovação da Ata da 111ª Reunião Plenária Ordinária.**Resultado da votação:** Sim (27) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Impedimento (0)**Total de votos** (27)

Ocorrências: Os conselheiros dos Estados de Alagoas, Heitor Antonio Maia da Silva Dores, do Mato Grosso, José Afonso Botura Portocarrero, do Mato Grosso do Sul, Rubens Fernando Pereira de Camillo, e de Minas Gerais, Eduardo Fajardo Soares, declararam-se favoráveis a matéria por motivo problema na votação eletrônica.

Secretária: Laís Ramalho Maia**Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
LAIS RAMALHO MAIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>